



GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.613.941/0001-99, com endereço Rua Priscila B. Dutra, nº 110, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.709-200, vem, tempestivamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela licitante **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, ante as razões de fato e de direito delineadas a seguir:

1. DOS FATOS

Trata-se de processo de seleção patrocinado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço global, para fins de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial diurna e noturna, armada e desarmada, visando à segurança física e patrimonial para as instalações da Defensoria Pública, nas unidades da capital e do interior do Estado da Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições definidas na Seção II - Termo de Referência objeto da licitação.

Após o regular processo de seleção, o Recorrido (GENERAL SECURITY) teve sua proposta aceita e habilitada pela D. Comissão de Licitação, pelo valor global de R\$ 1.106.950,00 (um milhão cento e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Ocorre que, inconformada com o resultado do processo de seleção, o Recorrente (MAP) interpôs recurso, buscando a reforma da decisão administrativa que declarou o Recorrido vencedor do certame, sob as seguintes alegações:

a) a GENERAL deveria ser desclassificada por apresentar “VERBAS VARIÁVEIS” sem considerar suposta média de dias (30,417).

- b) a GENERAL teria cotado percentuais de ISS inferiores aos legais para as cidades de Camaçari, Teixeira de Freitas e Valença.
- c) a GENERAL teria cotado valor unitário de transportes incorretos e supostamente insuficientes para cobertura deste custo.

Data vênia, não podemos concordar com a pretensão do Recorrente. É o que será demonstrado nas linhas que seguem:

2. DO DIREITO

2.1. ALEGAÇÃO DE VERBAS VARIÁVEIS INDEVIDA.

Aduz o Recorrente, em apertada síntese, que a proposta apresentada pelo Recorrido é inexequível, sob a suposta alegação de que a GENERAL apresentou verbas variáveis sem considerar suposta média de dias 30,417.

Ocorre que não há o que se falar em utilização de médias específicas, porquanto inexistente determinação para utilização de médias específicas em planilha de composição.

Ademais o DESPACHO "Análise- PE DPE nº 11/2022- Habilitação- General Security" não aponta quaisquer irregularidades, apenas solicita esclarecimentos legalmente previsto (os quais foram devidamente atendidos), vejamos:

“Após a análise da documentação (0072127, 0078074) da General Security Vigilância LTDA., com base no quanto disposto no Edital, (...).

Baseado no §§ 5º e 7º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no item 60 e 61 da Parte Fixa do Edital, foi promovido diligência para que a arrematante apresente a resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação (grifo nosso):

§ 5º - É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

§ 7º - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.:” “A diligência foi enviada às 10:24h do dia 01/08/2022, **sendo respondido pela empresa arrematante às 13: 13 do dia 02/08/2022**, ou seja, de forma tempestiva.” (grifo nosso).2

Por ser um item gerenciável, **a empresa apresentou comprovação relacionado aos valores apresentados para fardamento, equipamentos e EPI's e a metodologia utilizada para o quanto previsto para o transporte, assim como as respostas aos demais itens objeto de pedido de esclarecimentos**” (grifo nosso).

Ainda que pudéssemos brevemente analisar os cálculos trazidos pela MAP a mesma aponta que haveria um déficit de R\$ 11,16 aproximadamente referente a valores cotados para Intra jornada, vale alimentação e vale transporte os quais seriam facilmente absorvidos pela Taxa de Adm e Lucro propostas pela GENERAL SECURITY (menor valor foi de R\$ 49,41 para o Posto Vigilante ADM).

Dito isto, a MAP, insatisfeita com a perda da oportunidade de ofertar proposta mais vantajosa ao Estado, utiliza levemente a estratégia de amedrontar a COPEL com processos e decisões judiciais de não pagamento de obrigações trabalhistas de empresas alheias à GENERAL SECURITY e que nada tem correlação com a própria. Todavia, esquece a recorrente que a fiscalização mensal dos cumprimentos das obrigações é etapa realizada após assinatura do contrato durante o exercício do objeto contratual;

2.2. SUPOSTO ERRO NA COTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Alega o Recorrente, em resumo, que a GENERAL teria cotado percentuais de ISS inferiores aos legais para as cidades de Camaçari, Teixeira de Freitas e Valença.

Ocorre que, diferentemente o alegado, o Recorrido cotou os percentuais de ISS em 5% , nos municípios de Camaçari e Valença, ao invés do percentual de 3%, conforme se depreende do despacho citado nas páginas de numero 29 e 30.

No que diz respeito ao Município de Teixeira de Freitas a MAP alegou que foi cotado 3% ao invés de 5%, entretanto como se verifica na Lei municipal nº 1.100 de 19 de Novembro de 2019, todos os serviços possuem percentual de 3% salvo Instituições Financeiras (5%) e Profissionais Autônomos (2%) qual ambos não são as atividades da GENERAL SECURITY.

Portanto, pugna pelo não provimento do recurso interposto.

2.3. DA COTAÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA GENERAL COM RELAÇÃO AO VALE TRANSPORTE

No que tange a cotação efetuada pela empresa GENERAL referente ao vale transporte, a comissão realizou acertivamente a conduta de solicitar o esclarecimento a respeito da memória de cálculo, ao qual foi devidamente respondido em páginas 15 à 17 do despacho citado, de tal modo que como se verifica do próprio despacho a GENERAL prontamente respondeu a comissão, de forma tempestiva, senão vejamos:

Após a análise da documentação (0072127, 0078074) da General Security Vigilância LTDA., com base no quanto disposto no Edital, (...). Baseado no §§



GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

5º e 7º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no item 60 e 61 da Parte Fixa do Edital, foi promovido diligência para que a arrematante apresente a resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação (grifo nosso): “A diligência foi enviada às 10:24h do dia 01/08/2022, sendo respondido pela empresa arrematante às 13:13 do dia 02/08/2022, ou seja, de forma tempestiva.” (grifo nosso). Por ser um item gerenciável, a empresa apresentou comprovação relacionado aos valores apresentados para fardamento, equipamentos e EPI’s e a metodologia utilizada para o quanto previsto para o transporte, assim como as respostas aos demais itens objeto de pedido de esclarecimentos ” (grifo nosso).

Ademais como se alude do despacho supracitado, já foram apresentados a comprovação dos valores apresentados para fardamento, equipamentos e EPI’s, metodologia utilizada para o quanto previsto para o transporte e respostas aos demais itens objetos do pedido de esclarecimento.

2.4. DA NÃO COMPROVAÇÃO POR PERCENTAL DE SAT COTADO PELA EMPRESA.

Alega a MAP que a GENERAL teria cotado percentual do FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO em 3% sem a devida comprovação.

Ocorre que a Recorrente, novamente por motivo que lhe convém, não percebe que foi realizado diligência para que fosse esclarecido o objeto. Entretanto a GENERAL apresentou para o FAP o percentual aproximado de 3,20% (resultante da multiplicação de 3% * 1,0658) em todas as planilhas da proposta, anexando o documento FAP comprobatório nas páginas 10 e 11 do DESPACHO.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, reside claro que as alegações ventiladas pelo Recorrente carecem de lastro legal e qualquer sustentabilidade, deixando transparecer, assim, seu caráter manifestamente protelatório e, ademais, puro inconformismo com o resultado do certame, razão na qual carecem ser afastadas de plano por esta D. Comissão de Licitação.

Assim, requer a V. Sa. que se digne a:

a) no mérito, negar provimento ao recurso combatido, mantendo incólume a decisão que sagrou vencedora do certame o Recorrido, na forma e para fins de direito;

c) juntar os documentos em anexo.

N. termos,

P. deferimento.

Lauro de Freitas/BA, 24 de agosto de 2022.

GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA-

Geisa Ramos Silva

Representante legal



GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

ALOÍSIO DE SANTANA CORREIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1960, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 167.201.995-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1004859, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) PARQUE FRANCISCO GOÊS CALMON, 11, APT 301, SÃO CAETANO, SALVADOR, BA, CEP 40.395-450, BRASIL.

JADSON DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 784.792.585-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0786112107, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA DO BISPO, 3, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.630-550, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202175809, com sede Rua Manoel dos Santos Correa, 262, Lote 15 Quadra G Portao, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.613.941/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E ESCOLTA ARMADA DE VEÍCULOS.

CNAE FISCAL

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS .

Req: 81700000848715

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017

Protocolo 173698310 de 08/11/2017

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52888231209439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALOISIO DE SANTANA CORREIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1960, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 167.201.995-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1004859, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PARQUE FRANCISCO GOÊS CALMON, 11, APT 301, SÃO CAETANO, SALVADOR, BA, CEP 40395450, BRASIL.

JADSON DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 784.792.585-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0786112107, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA DO BISPO, 3, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.630-550, BRASIL.

Unicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202175809, consoante despacho de 21.01.2000 e última alteração sob o nº 97586631 de 08.08.2016, com sede na Rua Manoel dos Santos Correa, nº 262, Lote 15 Quadra G Portão, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.613.941/0001-99, consolidam seu contrato social , na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de : GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA , com sede e domicílio na Rua Manoel dos Santos Correa, nº 262, Quadra G , Lote 15, Portão , Pitangueiras, CEP: 42700-000, Lauro de Freitas-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL- O capital social que é de R\$ 1.030.000,00 (Hum milhão e trinta mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, esta assim distribuido entre os sócios:



Req: 81700000848715

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017

Protocolo 173698310 de 08/11/2017

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52888231209439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

- I- ALOÍSIO DE SANTANA CORREIA: 40.000,00 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- II- JADSON DE JESUS SILVA : 990.000,00 (Novecentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é a Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada, Desarmada, instalação, manutenção e prestação de serviços de sistemas de segurança eletrônicos e escolta armada de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio ANTONIO CELSO ROSA MENEZES, CPF 441.706.705-82 e RG 322.0057-SSP\BA ou procurador por ele habilitado, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, podendo representar isoladamente nas esferas Federal, Estadual e Municipal e em Licitações Públicas. Em conjunto com um dos sócios: assinar títulos de créditos, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, contratos em geral, procurações, representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial da sociedade, uso do nome empresarial, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de um dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo disponibilidade financeira e com base em balancetes ou balanço extraordinários, pode ser promovida pelos sócios a distribuição de lucros periódicos, na proporção de cada participação na sociedade, sendo que no encerramento do exercício financeiro será feito o ajuste, e no caso de prejuízos os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias serão distribuídas como prejuízos do capital.

Req: 81700000848715

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017

Protocolo 173698310 de 08/11/2017

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52888231209439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social , em 31 de dezembro , o administrador prestará contas justificadas de sua administração , procedendo a elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção da suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo , encerrar , e/ou extinguir filiais ou outra (s) , dependência (s) em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios(s) remanescente (s) o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios e especialmente o Administrador nomeada declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede , ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno , concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A reunião dos sócios, ocorrerá ordinariamente, nos termos previstos em lei , e extraordinariamente , sempre que os interesses sociais exigirem , dispensando-se as formalidades especiais para convocação de assembléia quando todos os sócios comparecerem ou declararem , por escrito , cientes do local , data , hora e ordem do dia , sendo as decisões tomadas por maioria do capital social , salvo no caso de mudança de contrato social e incorporações, fusão e dissolução dos liquidantes e o julgamento das contas , as quais serão aprovadas por titulares de no mínimo 3/4 do capital social.

Req: 81700000848715

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017

Protocolo 173698310 de 08/11/2017

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52888231209439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Os sócios poderão ser representados por outro sócio ou por terceiros , mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato social e alteração , devidamente arquivados na junta comercial da Bahia, permanecem com todas cláusulas que não foram alteradas por este instrumento em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas-BA , para exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

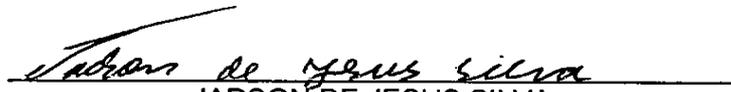
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS , 25 de setembro de 2017.

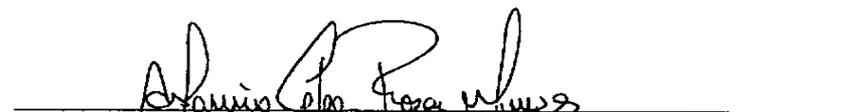



ALOÍSIO DE SANTANA CORREIA
CPF: 167.201.995-87

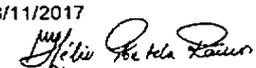
RECONHECIMENTO ABAIXO


JADSON DE JESUS SILVA
CPF: 784.792.585-00

RECONHECIMENTO DE NOTAR
Escritório de Notário
Antonio Rafael de Almeida
Escritório de Notário


ANTONIO CELSO ROSA MENEZES (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)
CPF: 441.706.705-82

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Aloísio de Santana Correia
Jadson de Jesus Silva
Antonio Celso Rosa Menezes
Escritório de Notário
Antonio Rafael de Almeida
Escritório de Notário
Ato Notarial ou de Registro
1697.AB666873-0
Consulte o site em www.juceb.ba.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2017 SOB Nº: 97722959
Protocolo: 17/369831-0, DE 08/11/2017
Empresa: 29 2 0217580 9
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro PILANGUEIRAS - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelonatosoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ALOÍSIO DE SANTANA CORREIA (223085) Selo(s): 1494.AC - 587419-8.
Lauro de Freitas 07/11/2017
em Testemunho () da verdade
JUSTINEIDE DE SOUZA ROSA - AUXILIAR CARTORARIO
Emol :R\$ 2,46 Total: R\$4,15

L02 / 0802613

Req: 8170000848715

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017
Protocolo 173698310 de 08/11/2017
Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52888231209439
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	173698310 - 08/11/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202175809
CNPJ 03.613.941/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2017

Certifico o Registro sob o nº 97722959 em 22/12/2017

Protocolo 173698310 de 08/11/2017

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52888231209439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GENERAL SECURITY
VIGILANCIA LTDA**

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

ALOISIO DE SANTANA CORREIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1960, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 167.201.995-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1004859, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PARQUE FRANCISCO GOÊS CALMON, 11, APT 301, SÃO CARTANO, SALVADOR, BA, CEP 40395450, BRASIL.

JADSON DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 784.792.585-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0786112107, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DO BISPO, 3, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41630550, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202175809, com sede Rua Manoel dos Santos Correa, 262, Lote 15 Quadra G Portao, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700 000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.613.941/0001-99, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PRISCILA B DUTRA, 110 , BURQUINHO, LAURO DE FREITAS- BA, CEP 42.709-200.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



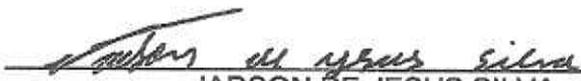
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GENERAL SECURITY
VIGILANCIA LTDA

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

LAURO DE FREITAS-BA, 13 de agosto de 2018.


ALCISIO DE SANTANA CORREIA
CPF: 167.201.995-87

RECONHECIMENTO ABAIXO


JADSON DE JESUS SILVA
CPF: 784.792.585-00

RECONHECIMENTO ABAIXO


ANTONIO CELSO ROSA MENEZES (ADMINISTRADOR)
CPF: 441.706.705-82

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ALCISIO DE SANTANA CORREIA (223085), ANTONIO CELSO ROSA MENEZES (202371). Selo(s): 1494.AC 840618-7 1494.AC 840619-5. Lauro de Freitas 28/08/2018 em Testemunho (da verdade) ELIENE MATOS DA SILVA - ESCRIVENTE Selo: R\$ 4,92 Total: R\$8,80 L03 / 0263479

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JADSON DE JESUS SILVA. Selo(s): 1597.AB 8933192. Salvador, 04 de Outubro de 2018. Em test. da verdade. RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE Selo: 1597AB8933192

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2018 SOB Nº: 97796610
Protocolo: 18/851075-3, DE 24/08/2018
Endereço: 22-2 0217580-9
GENERAL SECURITY-VIGILANCIA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8180000719989

Página 2



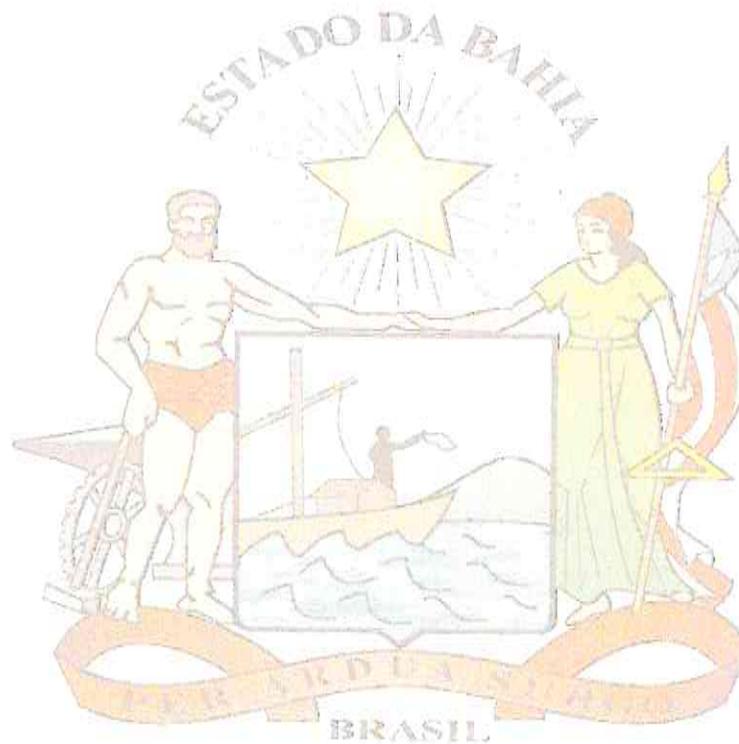
Certifico o Registro sob o nº 97796610 em 02/10/2018
Protocolo 188510753 de 24/08/2018
Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 50541698748096
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	188510753 - 24/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202175809
CNPJ 03.613.941/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97796610 em 02/10/2018

Protocolo 188510753 de 24/08/2018

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 50541698748096

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

03/10/2018



GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**, sediada na Rua Priscilla B Dutra, 110, Buraquinho – Lauro de Freitas-Ba, CEP 42.709-200 inscrita no CNPJ 03.613.941/0001-99 neste ato representado pelo socio Sr. **ALOISIO DE SANTANA CORREIA**, brasileiro, divorciado, empresario, portador da carteira de identidade nº 1004859- SSP-BA, expedida pela Secretaria de Segurança Publica da Bahia, CPF nº 167.201.995-87, residente e domiciliado nesta capital e o administrador Sr. **ANTONIO CELSO ROSA MENEZES**, brasileiro, casado administrador, portador da carteira de identidade nº 03.220.057-95 SSP-BA, e CPF 441.706.705-82, nomeia seu bastante PROCURADORA a Sr.(a) **GEISA RAMOS SILVA**, brasileira, portadora do registro de identidade nº 10016255-01 e CPF nº 021.531.485-96, com poderes para representar o outorgante, juntos aos orgaos publicos e ou privados, em licitações nas modalidades de: **Pregão; carta convite; Tomada de Preços; Concorrência; Dispensa Emergencial** até a homologação de contrato com poderes gerais para o outorgado, formular lances verbais de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recorrer, protestar, formular propostas de desempate, assinar propostas de preços e documentos, entre eles as atas das sessoes publicas de abertura e julgamento da licitação, e tudo mais que se fizer necessario ao perfeito e fiel cumprimentos deste mandato o que daremos por firme e valioso.

Esta procuração tem validade de 6(seis) meses a contar desta data.

Lauro de Freitas-Ba, 22 de março de 2022


Aloisio de Santana Correia
Socio-diretor


Antonio Celso Rosa Menezes
Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.709-200
Fone: (71) 3026-2753 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança DDD2 firma(s) de:
ALOISIO DE SANTANA CORREIA - 223085, ANTONIO CELSO ROSA
MENEZES - 202371
Emol: R\$5,80 Fis: R\$4,12 FEC: R\$1,58 Def: R\$0,15
PGE: R\$0,23 MP: R\$0,12 Total: R\$12,00
Em Testemunho () da verdade.
JOSE RICARDO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 23/03/2022

Consulta solo(s): 1494.AD772028 - 0
1494.AD772029 - 8
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA / 293623

Bahia Brasil

AV: Priscilla B. Dutra, Nº 110, Pitangueiras Lauro de Freitas-BA CEP: 42.709-200
CNPJ 03.613.941/0001/99 - IE: 527.709.82 EP - PABX: (71) 3024-8650
e-mail: gsvl@genralsecurity.com.br - website: www.genralsecurity.com.br